



ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil - Brasil

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	01
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Assessoria Técnica	S/A
f) Ouvidoria	S/A
g) Corregedoria	S/A
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	01
c) Superintendência de Segurança Operacional	02
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF,GO,TO,MT,MS)	S/A
g) GER 7 (AM,AC,RO,RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	S/A
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A
VI - ANEXO	S/A

I - DIRETORIA

1 – PORTARIA ANAC Nº 380, DE 09 DE ABRIL DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do artigo 35 do anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, e em atendimento ao preceituado no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **TAKAHARU UCHINO**, matrícula SIAPE nº 1077592, CPF nº ***.***.***-**, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/ANAC/2007, firmado com a empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**, CNPJ 61797924/0001-55, que tem por objeto a aquisição de 695 (seiscentos e noventa e cinco) microcomputadores de acordo com as características constantes no Edital e seus Anexos.

Art. 2º - Designar o servidor **CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1064636, CPF nº ***.***.***-**, para responder, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

MILTON ZUANAZZI

Diretor-Presidente

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária

1 - AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL PARA O TRATO DA CARGA PERIGOSA.

A Superintendência de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 59 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº. 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, autorizou o funcionamento como Escola de Aviação Civil para o trato da Carga Perigosa, a empresa LUFTHANSA CARGO, CNPJ nº. 01.912.192/0002-56, com sede na cidade de São Paulo / SP, CEP 04602-002, tendo como instrutores homologados o Sr. Aluísio Damião da Silva Corrêa e a Sra. Márcia Achinger Feche, em conformidade com a Portaria nº. 355A/DGAC, de 27 de outubro de 2003 e despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº. 60800.005533/2007-79.

Superintendência de Segurança Operacional

1 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS DE PILOTO PRIVADO-AVIÃO, PILOTO COMERCIAL/IFR-AVIÃO E PILOTO DE LINHA AÉREA - AVIÃO, PARTE TEÓRICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação dos cursos de Piloto Privado-Avião, Piloto Comercial/IFR-Avião e Piloto de Linha Aérea - Avião, parte teórica, da FUMEC – Faculdade de Engenharia e Arquitetura do Centro Universitário, com sede em Belo Horizonte – MG, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60.830.008.700/2006-03.

2 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação dos cursos de Familiarização para pilotos em AS 350, HB 500 e Learjet 60, parte teórica, da STS Escola de Aviação Civil Ltda., com sede no Rio de Janeiro – RJ, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 67908.000161/2006-54.

3 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Comercial/IFR-Avião, parte prática, da Aero Agrícola Santos Dumont Ltda., com sede em Cachoeira do Sul - RS, conforme despacho dado ao Ofício nº. 012/GCEC/GCEC-5/2007.

4 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, do Aero clube de Alagoas, com sede em Maceió – AL, conforme despacho dado ao Ofício nº. 013/GCEC/GCEC-5/2007.

5 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação dos cursos de Vôo por Instrumentos, Piloto Comercial-Helicóptero e Piloto Privado-Helicóptero, parte teórica, do Aero clube Amazonas, com sede em Manaus–AM, conforme despacho dado ao Ofício nº. 014/GCEC/GCEC-5/2007.

6 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, do Aero clube de Araxá, com sede em Araxá–MG, conforme despacho dado ao Ofício nº. 015/GCEC/GCEC-5/2007.

7 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Comercial/IFR-Avião, parte teórica, do Aero clube de Araras, com sede em Araras–SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 016/GCEC/GCEC-5/2007.

8 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Privado-Avião, parte teórica, do Aero clube de Bahia, com sede em Salvador - BA, conforme despacho dado ao Ofício nº. 017/GCEC/GCEC-5/2007.

9 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Privado-Avião, parte teórica, do Aero clube de Batatais, com sede em Batatais - SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 020/GCEC/GCEC-5/2007.

10 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Vôo por Instrumento, parte teórica, do Aero clube de Bauru, com sede em Bauru - SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 021/GCEC/GCEC-5/2007.

11 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Instrutor de Vôo-Avião, parte prática, bem como dos cursos de Vôo por Instrumentos e Piloto Comercial/IFR-Avião, parte teórica, do Aero clube de Biritiba Mirim, com sede em Biritiba Mirim–SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 023/GCEC/GCEC-5/2007.

12 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Privado-Helicóptero, partes teórica e prática, do Aeroclub de Blumenau, com sede em Blumenau – SC, conforme despacho dado ao Ofício nº. 024/GCEC/GCEC-5/2007.

13 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, do Aeroclub de Brasília, com sede em Brasília – DF, conforme despacho dado ao Ofício nº. 025/GCEC/GCEC-5/2007.

14 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Privado-Avião, parte prática, do Aeroclub de Campina Grande, com sede em Campina Grande-PB, conforme despacho dado ao Ofício nº. 029/GCEC/GCEC-5/2007.

15 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Instrutor de Vôo-Avião, partes teórica e prática, do Aeroclub de Catanduva, com sede em Catanduva -SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 030/GCEC/GCEC-5/2007.

16 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação dos cursos de Piloto Privado-Avião, parte teórica, bem como dos cursos de Piloto Comercial/IFR-Avião e Vôo por Instrumentos, parte prática, do Aeroclub de Divinópolis, com sede em Divinópolis-MG, conforme despacho dado ao Ofício nº. 033/GCEC/GCEC-5/2007.

17 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou

a homologação do curso de Piloto Comercial/IFR–Avião, parte prática, do Aero clube de Estância de Atibaia, com sede em Atibaia-SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 034/GCEC/GCEC-5/2007.

18 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Privado–Avião, parte teórica, do Aero clube de Foz do Iguaçu, com sede em Foz do Iguaçu - PR, conforme despacho dado ao Ofício nº. 035/GCEC/GCEC-5/2007.

19 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação dos cursos de Piloto Privado–Avião e Piloto Comercial/IFR–Avião, parte teórica, do Aero clube de Guaxupé, com sede em Guaxupé - MG, conforme despacho dado ao Ofício nº. 036/GCEC/GCEC-5/2007.

20 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Privado–Avião, parte prática, do Aero clube de Ibitinga, com sede em Ibitinga - SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 037/GCEC/GCEC-5/2007.

21 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Comercial/IFR-Avião, parte teórica, bem como do curso de Instrutor de Vôo–Avião, partes teórica e prática, do Aero clube de Ijuí, com sede em Ijuí - RS, conforme despacho dado ao Ofício nº. 038/GCEC/GCEC-5/2007.

22 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Comercial/IFR-Avião, parte prática, do Aero clube de Itanhaém, com sede em Itanhaém – SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 040/GCEC/GCEC-5/2007.

23 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou

a homologação do curso de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, do Aero clube de Itápolis, com sede em Itápolis – SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 041/GCEC/GCEC-5/2007.

24 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Privado–Avião, parte teórica, do Aero clube de Jundiaí, com sede em Jundiaí - SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 045/GCEC/GCEC-5/2007.

25 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Privado–Avião, parte teórica, do Aero clube de Lavras, com sede em Lavras-MG, conforme despacho dado ao Ofício nº. 046/GCEC/GCEC-5/2007.

26 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Comercial/IFR–Avião, parte prática, do Aero clube de Ourinhos, com sede em Ourinhos-SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 047/GCEC/GCEC-5/2007.

27 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Familiarização com a aeronave E110 – Bandeirante, parte teórica, do Aero clube do Pará, com sede em Belém - PA, conforme despacho dado ao Ofício nº. 049/GCEC/GCEC-5/2007.

28 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação dos cursos de Piloto Privado–Avião, Piloto Comercial/IFR–Avião e Piloto Privado-Helicóptero, parte teórica, do Aero clube Pará de Minas, com sede em Para de Minas-MG, conforme despacho dado ao Ofício nº. 050/GCEC/GCEC-5/2007.

29 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou

a homologação do curso de Piloto Comercial/IFR–Avião, parte teórica, do Aeroclube de Paraíba, com sede em João Pessoa - PB, conforme despacho dado ao Ofício nº. 051/GCEC/GCEC-5/2007.

30 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Familiarização com a HU-269C, piloto helicóptero, parte teórica, do Aeroclube Paraná, com sede em Curitiba - PR, conforme despacho dado ao Ofício nº. 052/GCEC/GCEC-5/2007.

31 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Familiarização com as aeronaves C-208, para piloto e Habilitação E-110 – Bandeirante, parte teórica, do Aeroclube de Pernambuco, com sede em Recife - PE, conforme despacho dado ao Ofício nº. 054/GCEC/GCEC-5/2007.

32 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Comercial/IFR–Avião e Piloto Privado–Avião, parte teórica, do Aeroclube de Pindamonhangaba, com sede em Pindamonhangaba – SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 055/GCEC/GCEC-5/2007.

33 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação dos cursos de Instrutor de Vôo–Avião, partes teórica e prática, bem com do curso de Piloto Comercial/IFR–Avião, parte prática, do Aeroclube de Pirassununga, com sede em Pirassununga – SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 057/GCEC/GCEC-5/2007.

34 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Instrutor de Vôo–Avião, parte prática, do Aeroclube de Planadores Albatroz, com sede em Osório-RS, conforme despacho dado ao Ofício nº. 058/GCEC/GCEC-5/2007.

35 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Privado–Helicóptero, parte teórica, do Aeroclube Regional de São João da Boa Vista, com sede em São João da Boa Vista - SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 060/GCEC/GCEC-5/2007.

36 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Comercial/IFR-Avião, parte prática, do Aeroclube de Ribeirão Preto, com sede em Ribeirão Preto-SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 062/GCEC/GCEC-5/2007.

37 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Comercial/IFR-Avião e Piloto Privado–Avião, parte teórica, do Aeroclube de Rio Negrinho, com sede em Rio Negrinho - SC, conforme despacho dado ao Ofício nº. 063/GCEC/GCEC-5/2007.

38 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação dos cursos de Piloto Comercial/IFR-Avião, parte prática, bem como do curso de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, do Aeroclube de Santa Maria, Santa Maria-RS, conforme despacho dado ao Ofício nº. 064/GCEC/GCEC-5/2007.

39 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Vôo por Instrumentos, parte teórica, do Aeroclube de São José do Rio Preto, com sede em São Jose do Rio Preto-SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 067/GCEC/GCEC-5/2007.

40 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação dos cursos de Familiarização com as aeronaves RH-22 e EMB-120, pilotos Helicópteros, parte teórica, bem como dos cursos de Instrutor de Vôo–Helicóptero, Piloto Privado-Helicóptero e Piloto Comercial-Helicóptero, parte prática, do Aeroclube de São Paulo, com sede em São Paulo – SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 068/GCEC/GCEC-5/2007.

41 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Familiarização com as aeronaves King Air C-90 e F-90, C-208 e C-208-B, Citation C-500, Learjet 20 e 30, E-110 Bandeirantes, E-121 Xingu e Paye (Cheyenne), para pilotos, parte teórica, da EJ - Escola de Aeronáutica Ltda., com sede em Itápolis - SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 079/GCEC/GCEC-5/2007.

42 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Privado–Avião, partes teórica e prática, do Aeroclube Sul Catarinense, com sede em Forquilha–SC, conforme despacho dado ao Ofício nº. 071/GCEC/GCEC-5/2007.

43 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Instrutor de Vôo–Helicóptero, parte teórica, bem como do curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, Habilitações Grupo Motopropulsor e Célula, partes teórica e prática, da EPA – Escola Paranaense de Aviação Ltda., com sede em Curitiba – PR, conforme despacho dado ao Ofício nº. 080/GCEC/GCEC-5/2007.

44 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Comercial/IFR-Avião e Piloto Privado–Avião, parte teórica, da EPC - Condor Escola de Pilotos e de Comissários de Vôo Ltda., com sede em Florianópolis – SC, conforme despacho dado ao Ofício nº. 081/GCEC/GCEC-5/2007.

45 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Familiarização com a aeronave EMB-120, Comissário, parte teórica, da ESAER – Escola Superior de Aeronáutica, com sede em Belo Horizonte - MG, conforme despacho dado ao Ofício nº. 082/GCEC/GCEC-5/2007.

46 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou

a homologação dos cursos de Familiarização com a aeronave HU-269-C, Piloto de Helicóptero, Instrutor de Vôo-Avião, Piloto Privado-Avião e Piloto Comercial/IFR-Avião, parte teórica, e de Instrutor de Vôo-Helicóptero, parte prática, bem como dos cursos de Piloto Privado-Helicóptero e Piloto Comercial-Helicóptero, partes teórica e prática, da Escola de Pilotagem Maricá, com sede em Maricá -RJ, conforme despacho dado ao Ofício nº. 084/GCEC/GCEC-5/2007.

47 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Instrutor de Vôo-Avião e Piloto Privado-Avião, parte prática, bem como do curso de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, da ESPACI - Escola Preparatória para Aviação Civil Ltda., com sede em Goiânia-GO, conforme despacho dado ao Ofício nº. 087/GCEC/GCEC-5/2007.

48 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Comercial-Helicóptero e Piloto Privado-Helicóptero, parte prática, da Helipoint Clube de Helicóptero, com sede em São Paulo-SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 089/GCEC/GCEC-5/2007.

49 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Privado-Avião, parte prática, bem como do curso de Familiarização com as aeronaves C-208 e H-300, para pilotos, parte teórica, da SKYLAB – Curso de Trafego Aéreo Internacional Ltda., com sede no Rio de Janeiro - RJ, conforme despacho dado ao Ofício nº. 093/GCEC/GCEC-5/2007.

50 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Privado-Helicóptero e Piloto Comercial-Helicóptero, parte prática, da Starflight – Escola de Aviação Civil Ltda., com sede em Belo Horizonte-BH, conforme despacho dado ao Ofício nº. 094/GCEC/GCEC-5/2007.

51 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Vôo por Instrumentos, parte teórica, da STS - Escola de Aviação Civil Ltda., com sede no Rio de Janeiro-RJ, conforme despacho dado ao Ofício nº. 095/GCEC/GCEC-5/2007.

52 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Familiarização com a aeronave EMB-120, para piltos, parte teórica, da TAS – Treinamento, Assessoria e Serviços Ltda., com sede em São Jose dos Campos - SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 096/GCEC/GCEC-5/2007.

53 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, da Universidade Estácio e Sá, com sede no Rio de Janeiro-RJ, conforme despacho dado ao Ofício nº. 098/GCEC/GCEC-5/2007.

54 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, da UVA - Universidade Veiga de Almeida, com sede no Rio de Janeiro-RJ, conforme despacho dado ao Ofício nº. 099/GCEC/GCEC-5/2007.

55 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, da AFAER Academia de Formação de Aeronautas, com sede em Recife – PE, conforme despacho dado ao Ofício nº. 106/GCEC/GCEC-5/2007.

56 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Familiarização com a aeronave HAWKER 800XP, para pilotos, parte teórica, da EACON- Escola de Aviação Congonhas S/C Ltda., com sede em São Paulo-SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 107/GCEC/GCEC-5/2007.

57 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação dos cursos de Familiarização com as aeronaves C-208, C550, Bell 47, para pilotos, e Instrutor de Vôo-Avião, parte teórica, e de Piloto Comercial-Helicóptero, parte prática, bem como dos cursos de Piloto Privado-Helicóptero e Instrutor de Vôo-Helicóptero, partes teórica e prática, do

Aeroclub de Ceará, com sede em Fortaleza - CE, conforme despacho dado ao Ofício nº. 031/GCEC/GCEC-5/2007.

58 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE PILOTO PRIVADO-HELICÓPTERO, PARTE TEÓRICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Privado-Helicóptero, parte teórica, do Aeroclub Regional de São João da Boa Vista, com sede em São João da Boa Vista – SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 67908.000448/2006-84.

59 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE PILOTO COMERCIAL/IFR-AVIÃO, PARTE TEÓRICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação do curso de Piloto Comercial/IFR-Avião, parte teórica, da Universidade Tuiuti do Paraná, com sede em Curitiba – PR, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60.800.023323/2006-81.

IV - GERÊNCIAS REGIONAIS

GER 3 (RJ,ES,MG)

1 - PORTARIA Nº 383/GER 3 , DE 11 DE ABRIL DE 2007.

Instaura Sindicância Administrativa e designa Comissão Sindicante.

O GERENTE REGIONAL 3 DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve :

Art. 1º - Instaurar sindicância administrativa para apurar os fatos ocorridos relatados no Relatório de Fiscalização s/nº de 27 FEV 2007.

Art. 2º - Designar o Cap QOEA COM WILIE BAHIA ONOFRE, para apurar os fatos até final conclusão no prazo de 30 (trinta)dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENZO SCHIAVO FILHO
Gerente Regional 3

HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL
Secretário-Geral